



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO – CIDES – E PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.

De um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Cesário Alvim, nº 4610, Bairro Custódio Pereira, CEP 38.405-186, na cidade de Uberlândia – MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Marcel Vieira Rodrigues Cunha, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº (em sigilo), e do outro lado Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda, estabelecida à Av. dos Municípios, nº 146, sala 04, bairro Tabajaras, CEP: 28400-254, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.235.413/0001-06, pelo seu representante infra-assinado Sr. Sebastião Gomes Neto, CPF nº (em sigilo), resolvem firmar o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 13/2022**, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 O presente Aditamento ao Contrato Administrativo nº 13/2022 fundamenta-se nos itens 1 e 2 da Cláusula Sexta do contrato originário, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicável ao contrato originário, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – Renovação do prazo contratual, conforme Proposta Orçamentária do CIDES para o Exercício 2026.

2.2 – O item 1 da Cláusula Sexta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

“1. A VIGÊNCIA do presente contrato fica renovada para o período de 31 de MARÇO de 2026 até 31 de DEZEMBRO de 2026.”

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato originário, exceto em caso de conflito com este aditamento, o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, conforme Orçamento 2026 do CIDES:

- FICHA: 11.04.122.1001.2.0001.3.3.90.40.00.00

CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Cesário Alvim, nº 4.610 – Bairro Custódio Pereira | CEP: 38.405-186 - Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94
Viste nosso site: www.cides.com.br



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

3.3 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Uberlândia, 29 de março de 2026


MARCEL VIEIRA RODRIGUES CUNHA
PRESIDENTE DO CIDES


SEBASTIÃO GOMES NETO
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: